



MZ ADVOCACIA[®]

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 169
JUNHO 2024

Importância do *know your customer* na terceirização de serviços

A Lei 13.027 de 2017, conhecida Lei da Terceirização, trouxe relevantes mudanças na seara trabalhista, ao passo que flexibilizou as relações de trabalho, modificando a Lei 6.019/1974, trazendo a possibilidade da empresa terceirizar tanto a sua atividade-meio quanto a atividade-fim, na forma do art. 4^a-A da legislação alterada.

Anteriormente a essa alteração legislativa, o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho fixado na redação anterior da sua súmula 331, era de ilegalidade da terceirização da atividade-fim da empresa, ou seja, de sua atividade principal. Cenário esse que foi alterado pela Lei 13.027/2017.

Inobstante, antes da entrada em vigor da referida lei, foi interposto o Recurso Extraordinário (RE) nº 958252, em que se discutia a constitucionalidade da Súmula 331 do TST, por proibir a terceirização da atividade-fim da empresa, o qual foi o Leading Case do Tema 725 do Supremo Tribunal Federal.

Assim, no julgamento do tema, no ano de 2018, foi fixada a seguinte tese com repercussão geral: É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante. Desse modo, declarada a inconstitucionalidade da Súmula 331 do TST que não permitia a terceirização da atividade principal da empresa.

Sobre esse tema da terceirização, importante também observar o entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº

324, que, em 30/08/2018, decidiu que: 1. É lícita a terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego entre a contratante e o empregado da contratada. 2. Na terceirização, compete à contratante: i) verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada; e ii) responder subsidiariamente pelo descumprimento das normas trabalhistas, bem como por obrigações previdenciárias.

Sendo assim, após essas decisões do Supremo Tribunal Federal, mas especialmente com a entrada em vigor da Lei 13.429/2017 há a possibilidade da empresa terceirizar não somente a atividade-meio, mas também sua atividade-fim.

No entanto, terceirização não elidi a responsabilidade da tomadora de serviços sobre as obrigações trabalhistas. Conforme o art. 5-A, § 5º, da Lei 6.019/1974, com redação dada Lei 13.429/2017, a empresa contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas e o recolhimento das contribuições previdenciárias, referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços.

Ainda, o parágrafo 3º do mesmo dispositivo legal fixa a responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato. Nesse caso, a responsabilidade da tomadora de serviços não é subsidiária, mas sim solidária, por ser garantidora da segurança, saúde e salubridade dos trabalhadores. Desse modo, ocorrendo algum acidente de trabalho, torna-se a principal pagadora pelos danos decorrentes, conjuntamente

com o terceirizado.

Nesse cenário, torna-se de cabal importância a utilização de conceitos estrangeiros de medidas preventivas e facilitadoras das relações corporativas, como o *know your customer*. (conheça seu cliente/parceiro), nos casos de terceirização indireta, ou seja, quando uma empresa, tomadora de serviços, contrata outra empresa prestadora de serviços para realizar determinadas atividades.

Com o *know your customer* se faz uma análise prévia detalhada de seu histórico financeiro, patrimonial e estrutural. Esse processo tem como objetivo verificar se ela possui a capacidade necessária para se manter no mercado e se está em conformidade com as normas de segurança, higiene e salubridade exigidas pelas regras trabalhistas.

Durante esse processo, são realizadas diversas atividades, como levantar toda a documentação da empresa, confirmar a veracidade do capital social informado, investigar a origem do patrimônio, inspecionar o local de trabalho, avaliar o histórico dos sócios e verificar o cumprimento dos pagamentos das verbas trabalhistas. O objetivo é garantir que a empresa contratada esteja em condições de cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas ao longo de toda a execução do trabalho. Essas medidas visam assegurar uma relação contratual sólida e com menor probabilidade de riscos trabalhistas no futuro.

Uma abordagem recomendável é inserir nos contratos com terceiros cláusulas que permitam a realização contínua da “*due diligence*” ao longo de toda a relação comercial. Essa medida visa manter a avaliação regular das informações da empresa contratada, garantindo que ela permaneça em conformidade

com as exigências trabalhistas e de segurança.

Além disso, é prudente incluir cláusulas de resilição contratual, que possibilitam o encerramento do contrato caso sejam identificadas quaisquer irregularidades em relação ao cumprimento das normas trabalhistas. Essa disposição cria uma salvaguarda para a parte contratante, caso ocorra algum descumprimento legal por parte do terceiro.

Outra prática importante é prever a possibilidade de retenção de pagamentos ao terceiro, caso surjam constatações de não conformidade com as normas trabalhistas. Essa medida ajuda a incentivar o prestador de serviços a seguir rigorosamente as normas trabalhistas, evitando problemas futuros e garantindo maior segurança jurídica.

Observe-se que o Ministro Luís Roberto Barroso, Relator da ADPF 324, concluiu que na terceirização compete à contratante verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada e responder subsidiariamente pelo descumprimento das normas trabalhistas e obrigações previdenciárias.

Dessa forma, mostra-se essencial a tomadora de serviços utilizar do *know your customer* na terceirização de serviços, verificando a capacidade e idoneidade da terceirizada em cumprir com as obrigações trabalhistas, sob pena de responder por tais obrigações perante os empregados desta, gerando prejuízos financeiros indesejáveis.



Luiz Tavares

OAB 127.609

Advogado Associado MZ Advocacia

luiz@mzadvocacia.com.br

Governo anuncia Fundo Social de até R\$ 15 bilhões para Rio Grande do Sul

Com isso, segundo o secretário-executivo da Fazenda, Dario Durigan, o governo busca fechar o primeiro ciclo de ajuda ao Estado

O secretário-executivo da Fazenda, Dario Durigan, anunciou no dia 29 de maio o Fundo Social no montante de até R\$ 15 bilhões para empresas do Rio Grande do Sul, incluindo grandes companhias. Com isso, segundo ele, o governo busca fechar o primeiro ciclo de ajuda ao Estado.

O crédito será disponibilizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que deverá montar uma unidade avançada no Estado. Além disso, as empresas que serão beneficiadas têm de manter um compromisso em relação ao nível de emprego. “Não há trava para quem pode acessar [o recurso], mas a novidade é que médias e grandes empresas poderão acessar a linha”, disse.

Ao todo, serão três linhas de crédito em apoio às empresas; a primeira destinada à reposição de máquinas e equipamentos danificados durante as enchentes, com custo base 1% ao ano mais spread bancário, com prazo de até 60 meses e carência de 12 meses.

A segunda linha é para o financiamento a empreendimentos, incluindo obras de construção civil, com custo base de 1% ao ano mais spread bancário, prazo de até 120 meses e carência de 24 meses. Já a terceira linha é voltada para o capital de giro emergencial e terá custo base 4% ao ano para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) e 6% ao ano para grandes empresas mais spread bancário. O prazo será de até 60 meses com carência de 12 meses. “Queremos essa linha o mais



Foto: Rafa Neddermeyer/Agência Brasil

rápido o possível”, afirmou o secretário.

Além disso, as cooperativas de crédito passam a poder operar no Pronampe. “Isso garante que o nosso objetivo seja alcançado”, destacou. Outro ponto de destaque é um aporte adicional de R\$ 600 milhões no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para garantia de operações de crédito rural para pequenos e médios agricultores. Durigan disse também que é preciso “nos preparar para mais eventos climáticos desse tipo”, finalizou.

No dia 28, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, já havia afirmado que a linha de crédito seria “bem barata”. Um dia antes, Durigan afirmou a jornalistas que as medidas anunciadas trariam taxas de juros “sem precedentes” na história do país.

O governo já havia anunciado medidas na ordem de R\$ 60 bilhões em apoio à reconstrução do território gaúcho, que foi amplamente impactado pelas fortes chuvas desde o começo de maio. Entre as medidas anunciadas estão a suspensão da dívida do Estado, o Auxílio Reconstrução, destinado para famílias cadastradas no CadÚnico de R\$ 5,1 mil e o saque calamidade do FGTS.

A secretária-executiva da Casa Civil, Miriam Belchior, afirmou que o governo antecipou, no dia

31 de maio, R\$ 1,1 bilhão em restituição do Imposto de Renda (IR) para gaúchos que já fizeram a declaração. Dados do governo apontam que aproximadamente 34 mil famílias já receberam o auxílio reconstrução e outras 21,7 famílias foram incluídas no Bolsa Família.

Entre as medidas destinadas para as empresas estão a renegociação e suspensão de dívidas do Pronampe, adiamento do recolhimento dos impostos do Simples Nacional, a suspensão do recolhimento de FGTS, a suspensão da dívida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e as linhas de crédito para produtores rurais e pequenas e médias empresas.

Durigan acrescentou que as medidas anunciadas ao Rio Grande do Sul não têm impacto primário. “O que a gente anunciou hoje tem tanto a parte estruturante, como refinanciamento de todo o investimento, e até capital de giro.”

A ministra da Ciência e Tecnologia, Luciana Santos, anunciou, ainda, que o governo lançou uma linha de crédito para o Rio Grande do Sul via Finep, com R\$ 1,5 bilhão à taxa TR mais 5%, sendo que 50% dos recursos vão para micro, pequenas e médias empresas e até 40% do empréstimo poderá ser utilizado em capital de giro associado aos investimentos em infraestrutura. O crédito será disponibilizado por cooperativas de crédito, Banrisul e BRDE. Também serão elegíveis empresas inovadoras que receberam financiamento da Embrapa, BNDES ou Finep nos últimos 10 anos.

FGO

O aporte adicional de R\$ 600 milhões no Fundo de Garantia de Operações (FGO) servirá para avalizar a contratação de novos financiamentos de crédito rural para pequenos e médios produtores do Rio Grande do Sul por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

De acordo com Durigan, a medida atende a agricultores que têm sofrido reiteradamente com adversidades climáticas e que, em muitos casos, não conseguem mais acessar as operações de crédito rural com juros subsidiados do Pronaf e do Pronamp.

“Além dos recursos disponibilizados para o setor rural, o governo se compromete com as garantias, fazendo reduzir o risco para os bancos e fazer chegar crédito barato para os agricultores que estão sofrendo reiteradamente com questões climáticas”, disse o secretário durante anúncio das medidas no Palácio do Planalto.

O vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, disse que a inclusão das operações de crédito rural no FGO vai oferecer novos financiamentos a juros zero ou negativos para os pequenos e médios produtores gaúchos.

A apresentação feita por Durigan traz que a inclusão de Pronaf e Pronamp no FGO tem como objetivo “prover garantias e viabilizar o acesso ao crédito aos produtores que não possuem condições de segurar suas operações” e viabilizar novos financiamentos “a quem já sofreu o impacto de eventos climáticos anteriores”.

O aporte adicional no FGO, administrado pelo Banco do Brasil, deve ser feito por medida provisória que ainda será publicada. Os detalhes da aplicação da garantia nas operações do Pronaf e Pronamp serão divulgados posteriormente.

O governo justifica que o Rio Grande do Sul tem sofrido severamente com os problemas climáticos e que isso aumenta a exposição ao risco e também o endividamento dos produtores rurais, o que diminui o interesse de instituições financeiras de oferecer novos recursos aos agricultores.

Fonte: Valor Econômico

Senado aprova novo tipo de captação para financiar indústria e microempresas

Principal objetivo é ampliar fontes de financiamento do banco. Proposta segue para sanção presidencial.

Nesta quarta-feira, 26, o plenário do Senado aprovou, por votação simbólica, o projeto de lei que cria a LCD - Letra de Crédito do Desenvolvimento. A nova modalidade de investimento de renda fixa tem como objetivo captar recursos para financiar projetos de infraestrutura, indústria, inovação e pequenas empresas. O PL 6.235/23 vai à sanção do presidente Lula.

De autoria do Poder Executivo, a proposta recebeu voto favorável do relator, senador Omar Aziz. A LCD será um investimento de renda fixa similar às LCA - Letra de Crédito Agrícola e LCI - Letra de Crédito Imobiliário, oferecidas por bancos e corretoras.

Os rendimentos e eventuais ganhos de capital com a alienação serão isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes no Brasil. Porém, serão tributados em 15% para residentes em paraísos fiscais e para pessoas jurídicas tributadas pelo Simples ou com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Para pessoas jurídicas, os rendimentos tributados exclusivamente na fonte poderão ser excluídos na apuração do lucro real. Os benefícios fiscais estarão sujeitos ao que dispuser a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ano e vigorarão inicialmente por cinco anos. Depois disso, deverão ser reavaliados.



Imagem: Freepik

A remuneração da LCD estará atrelada à variação de índice de preços ou, no caso dos títulos federais, à taxa Selic ou à taxa DI Over, também conhecida como taxa CDI. A taxa CDI corresponde à média dos juros que os bancos cobram uns dos outros nas operações diárias para cobrir saldos negativos em seus caixas.

Essa taxa é um dos principais parâmetros utilizados no mercado financeiro para remunerar aplicações como LCAs, LCIs e certificados de depósito bancário (CDBs), além de comparar o desempenho de fundos de investimento. A data de vencimento da LCD não poderá ser inferior a 12 meses. A LCD poderá estar vinculada a uma garantia real constituída mediante penhor ou cessão de direitos creditórios.

Fonte: Migalhas

Commodities ditam rumos de balanços de empresas do agronegócio

Queda nas cotações aliviou custo de frigoríficos, mas apertou companhias de grãos

Os preços das commodities agrícolas influenciaram as empresas do agronegócio de diferentes formas na última temporada de balanços. Se para os frigoríficos a queda da soja e do milho reduziu os custos da ração e melhorou as margens, para as companhias produtoras de grãos o efeito foi inverso. Nas usinas, o melhor momento decorrente da alta do açúcar pode ter ficado para trás. E, olhando para frente, a expectativa de analistas é que os mesmos efeitos apareçam nos próximos balanços.

Uma surpresa para os analistas que acompanham o setor foi a resiliência da demanda interna, que se mostrou forte e pode continuar nessa toada ao longo do ano.

“Quando fechamos a temporada, o que fica evidente é a descompressão de margens pela queda nos custos de grãos, o que era esperado, mas pode continuar mais para frente. A demanda no mercado doméstico não era esperada, isso surpreendeu”, disse Leonardo Alencar, head de Agro, Alimentos e Bebidas e sócio da XP.

Levantamento realizado pelo Valor Data compilou os balanços de 23 companhias do agronegócio, nas áreas de grãos, insumos, carnes, bioenergia, saúde animal, armazenagem, e propriedades rurais. O resultado líquido ficou positivo em 14 delas e as demais tiveram prejuízo.

Resguardadas as particularidades de cada companhia, no geral, os setores de grãos e insumos foram os que mais amargaram prejuízos ou queda no lucro. As usinas tiveram desempenhos mistos, enquanto os frigoríficos registraram os melhores

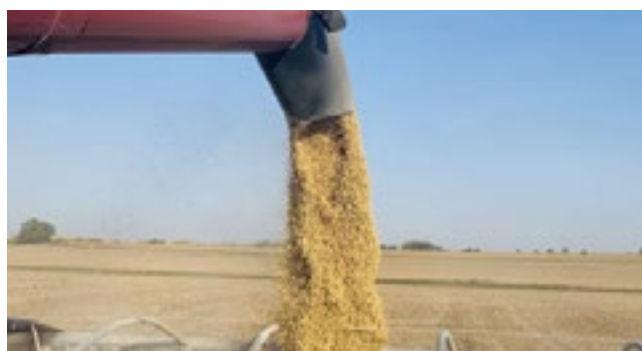


Foto: Joana Colussi/Globo Rural

resultados.

Na avaliação de Gustavo Troyano, analista do Itaú BBA, o destaque da temporada de balanços ficou para JBS e BRF, “principalmente derivado da forte melhoria de rentabilidade na indústria de frango do Brasil e dos Estados Unidos”.

A JBS encerrou o primeiro trimestre deste ano com lucro líquido de R\$ 1,65 bilhão – havia registrado prejuízo de R\$ 1,45 bilhão no mesmo período de 2023. Além do frango, a recuperação em quase todas as operações da empresa colocou em segundo plano a oferta ainda baixa de gado bovino no mercado americano. Na Seara, negócio de aves e suínos da JBS, o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) ajustado cresceu expressivos 711% em comparação com o primeiro trimestre de 2023.

“A Seara era uma questão de foco de gestão, produtividade, rendimento. Esse processo não terminou e tem potencial para mais do que isso”, afirmou o CEO global da JBS, Gilberto Tomazoni, em entrevista à reportagem, em maio. Na ocasião, o executivo ainda citou o benefício vindo da queda nos custos, com menores preços dos grãos usados na ração.

A BRF registrou um lucro líquido de R\$ 594 milhões no primeiro trimestre deste ano. Apoiada por margens melhores e pela diversificação nas exportações, em meio a novas habilitações para vender seus produtos ao exterior, a empresa teve o melhor primeiro trimestre de sua história. No mesmo período do ano passado, registrara prejuízo de R\$ 1,024 bilhão.

Para os próximos trimestres, Troyano ressaltou que a recuperação de preços de exportação da carne de frango também deve ajudar na continuidade da expansão de margens. Já para os frigoríficos de bovinos, apesar de a cotação da arroba estar controlada, o preço de exportação da carne para a China segue sem brilho, levando a cadeia a buscar o acesso a mercados mais rentáveis.

Assim como no primeiro trimestre, “preços de grãos mais baixos na comparação anual devem continuar impactando negativamente nomes como SLC, 3tentos e Vittia, por exemplo, ainda que de maneira mais ou menos direta, dependendo da empresa”, disse o analista.

O lucro da SLC caiu 60,2% no intervalo de janeiro a março, em relação ao mesmo período do ano passado, para R\$ 228,9 milhões.

Na visão de Aurélio Pavinato, CEO da SLC, os números do primeiro trimestre refletem a situação do agronegócio brasileiro neste ano. “É um ano de maior pressão sobre as margens em função da quebra de safra e de preços mais baixos. Mas está dentro da evolução do negócio”, afirmou na divulgação do balanço.

Alencar, da XP, ressaltou que a cotação dos grãos para a safra 2024/25 teve um recente avanço e a alta do dólar ajuda nas exportações, mas os fundamentos continuam baixistas para o setor, com grande oferta global.

“As empresas de grãos vão continuar com margens apertadas, e conseqüentemente as de insumos também. A gente torce para que o produtor tenha vendido [no mercado futuro], aproveitando essa alta recente de grãos e câmbio”, comentou.

O segmento de insumos foi o mais prejudicado pelas margens menores dos agricultores. Todas as empresas do setor analisadas pelo Valor Data tiveram prejuízo ou queda de lucro nos balanços.

A AgroGalaxy teve prejuízo de R\$ 249,7 milhões no primeiro trimestre deste ano, 158,3% maior do que no mesmo período de 2023.

No setor sucoenergético os resultados divergem. A Raízen saiu de lucro para prejuízo no quarto trimestre da safra 2023/24. A São Martinho aumentou em quatro vezes o lucro do período, mas assegurado por precatórios da ação da Copersucar contra o extinto Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA).

“Nas usinas, o melhor momento para açúcar já passou. O preço pode ter um pouco de volatilidade, mas de maneira geral o cenário é de baixa”, estimou o especialista da XP, que avalia que os próximos balanços estarão suscetíveis a outros fatores.

Fonte: Globo Rural

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: www.mzadvocacia.com.br

Renegociações do Desenrola para empresas cresce 33,6%

Bancos já renegociaram R\$ 1,7 bilhão em dívidas bancárias por meio do programa ante a R\$ 1,3 bilhão na semana anterior

O Desenrola Pequeno Negócio já renegociou R\$ 1,7 bilhão em dívidas bancárias de MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte até 19 de junho. É uma alta de 33,6% em relação à semana anterior, quando o programa contabilizou R\$ 1,3 bilhão em renegociações.

Dados da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) mostram que 49.875 contratos foram renegociados, beneficiando 38.765 empresas.

O relatório da entidade mostra que os dados consideram 7 bancos participantes. Juntos, eles representam 58% das renegociações, quando se consideram as cooperativas de crédito.

Desenrola Pequenos Negócios

Inspirado no Desenrola Brasil, o programa promove a renegociação de dívidas bancárias voltado para pequenos empreendedores. A iniciativa tem como objetivo incentivar a renegociação de dívidas em melhores condições e potencializar a capacidade de concessão de empréstimos.

- Público-alvo: MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte;
- Quando: o programa está em vigor desde a publicação da MP e vale até 31 de dezembro de 2024;
- Como: negociação direta entre o cliente e o banco, com aptidão imediata para crédito. As dívidas renegociadas até o fim de 2024 poderão ser contabilizadas como crédito presumido dos ban-



Foto: Sérgio Lima/Poder360

cos de 2025 a 2029. Os créditos presumidos são uma espécie de incentivo do governo concedido às instituições financeiras;

- Descontos: serão parecidos com a faixa 2 do Desenrola Brasil, com média de 40% sobre a dívida, podendo chegar até 90%.

Como Aderir

O microempreendedor ou o pequeno empresário deverá entrar em contato pelos canais oficiais de atendimento da sua instituição financeira (agências, internet ou aplicativo) para ter acesso às condições especiais de renegociação dessas dívidas. A definição será diferenciada e caberá a cada instituição financeira.

A Febraban recomenda que caso a instituição financeira que o empresário tenha dívida não tenha aderido ao Desenrola Pequeno Negócio, o empreendedor pode fazer a portabilidade da dívida para um banco cadastrado.

Fonte: Poder 360

Restituição do Imposto de Renda tributada? Entenda quem deve pagar PIS e COFINS

STJ Mantém Tributação de PIS/Cofins sobre Taxa Selic em Restituições Tributárias

Em uma decisão recente que repercutiu amplamente no setor jurídico e empresarial, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) afirmou que os juros da taxa Selic recebidos na compensação de créditos tributários devem ser considerados como receita bruta, influenciando diretamente na tributação de PIS e COFINS para as empresas.

Este julgamento é crucial porque distingue claramente a natureza dos rendimentos obtidos via juros Selic em contextos empresariais. A taxa Selic, aplicada sobre as restituições, não constitui um mero ressarcimento, mas sim parte do faturamento das corporações, o que justifica a incidência das contribuições destinadas à seguridade social.

Como a decisão do STJ afeta a restituição do Imposto de Renda?

Na verdade, a decisão esclarece rumores infundados de impactos sobre a restituição do Imposto de Renda de pessoas físicas, assegurando que o foco está nas pessoas jurídicas.

Os impostos tratados na decisão, PIS e COFINS, são imputados somente a pessoas jurídicas, ou seja, a empresas. Dessa forma não existe o que discutir sobre incidência na restituição do Imposto de Renda Pessoa Física.

Qual é o impacto dessa decisão para as empresas brasileiras?

A decisão do STJ chegou em um momento de muitas expectativas, sobretudo porque em 2021

o Supremo Tribunal Federal (STF) havia decidido pela inconstitucionalidade da cobrança de IRPJ e CSLL sobre o mesmo tipo de juros. Empresas em todo o Brasil, portanto, aguardavam um posicionamento similar para PIS e COFINS, que acabou não ocorrendo. Especialistas apontam que essa diferenciação se dá pelo tratamento diferenciado entre receita bruta e acréscimo patrimonial.

Como ocorre a tributação sobre a receita bruta?

Segundo especialistas, os juros recebidos 'em atraso', por definição, agregam-se ao total de receita bruta das empresas, influenciando diretamente na base de cálculo das contribuições para a seguridade social. Dessa forma representaria uma parte integrante do faturamento operacional.

Importante ressaltar que no caso das pessoas físicas a restituição do Imposto de Renda não representa um aumento de patrimônio nem um rendimento extra, é sim uma devolução de valores descontados no decorrer do ano que na realidade não seriam devidos.

Fonte: O Antagonista



MZ·ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br